DECRETO Nº 613, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Campanha "IPTU PREMIADO", instituída em favor dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pela Lei Municipal nº 2039 de 01/09/2014 e regulamentada por este Decreto, tem como objetivo premiar nos casos de regularidade fiscal os contribuintes, proporcionando um estímulo na política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do Município, possibilitando aos cidadãos contribuintes a contrapartida do Poder Público Municipal com benefícios sociais, educacionais, saúde e outros;

CONSIDERANDO que ao mesmo tempo, o Programa oferece à população a oportunidade de concorrer a prêmios, através dos sorteios das extrações da Loteria Federal, a cartões de compras e prêmios instantâneos.

D E C R E T A:

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DA CAMPANHA

Art. 1º - Todos os contribuintes do IPTU receberão em suas residências uma mala direta com as instruções para a inscrição na Campanha, além de informações sobre a importância do pagamento do IPTU.

Art. 2º - O contribuinte deverá inscrever-se na campanha, através do cupom anexo a mala direta que será enviada à sua residência pelo Correio ou pelo site: iptucabreuva.com.br, informando o seu número de sorteio, que consta na mala direta ou o número do registro do imóvel que consta no seu carnê de IPTU. O número de sorteio também será o seu número de inscrição na Campanha.

Art. 3º - O Sistema Operacional da Campanha cadastra os dados do contribuinte, analisa as informações e o contata posteriormente para informá-lo que está inscrito para poder participar da campanha.

PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Art. 4º - Participarão da Campanha exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura de Cabreúva e que estiverem em dia com os impostos incidentes sobre seus imóveis lançados no exercício e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores em aberto.

§ 1º - Participarão dos sorteios apenas os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura de Cabreúva e que estejam em dia com o pagamento do IPTU do exercício financeiro, até o último dia útil do mês anterior aos sorteios.

§ 2º - Estão impedidos de participar dos sorteios os proprietários ou possuidores de imóveis que tiverem débitos tributários pendentes judicial ou administrativamente, exceto aqueles que comprovarem o recolhimento dos impostos aos cofres municipais nas épocas a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º - Os contribuintes com débitos tributários parcelados perante o fisco municipal poderão participar dos sorteios desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o parágrafo 1º, inclusive as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 4º - O possuidor do imóvel que ainda não efetuou o devido cadastramento junto a Prefeitura deverá apresentar cópia do contrato de compromisso de compra e venda ou outro título hábil, que será encaminhado para o Setor de Cadastro para a devida regularização.

§ 5º - Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio se comprovar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício com as parcelas pagas, para verificar se está em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.

§ 6º - Quando ficar comprovado que o proprietário ou o locatário foi responsável pelo pagamento parcial do Imposto, o prêmio será rateado proporcionalmente ao período de dias utilizados (tomando por base os 365 dias do ano ou o período de dias até a data da realização do sorteio), em que os mesmos efetuaram os pagamentos dos impostos.

§ 7º - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse constante do cadastro imobiliário da Prefeitura representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 8º - A notificação correspondente ao número do carnê sorteado deverá ser encaminhada diretamente para o endereço do imóvel contemplado, salvo em caso que o imóvel constar como terreno, ocasião em que a referida notificação será enviada no endereço de correspondência.

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

§ 9º - Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o contribuinte que não atender o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 5º - Não poderão participar dos sorteios:
I – O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II – Os Vereadores da Câmara Municipal;
III – Os Secretários Municipais;
IV– Os membros da Comissão Organizadora do Programa "IPTU PREMIADO", nomeada pelo Prefeito;
V– Os imóveis constantes nos seguintes tipos de isenção:
a) Cultural;
b) Governo Estadual;
c) Governo Federal;
d) Edificação Pública;
e) Área Pública;
f) Área Rural;
g) Área Verde Pública;
h) Sistema de Lazer Público;
i) Rural – Loteamento Irregular;
j) Comodato;
k) Viela Pública;
l) Áreas Institucionais Públicas;
m) Área Urbana sem melhoramento;
n) Rua não aberta.

DOS SORTEIOS

Art. 6º - Concorrerão aos prêmios dos sorteios realizados pelo Programa "IPTU PREMIADO", todos os contribuintes possuidores ou locatários de imóveis adimplentes até o último dia útil do mês anterior aos sorteios, conforme os critérios a seguir:

§ 1º - Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos Inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura de Cabreúva, para fins de lançamento do IPTU, enumerados de 00.001 até 13.482 que são os números correspondentes aos imóveis inscritos até 31 de dezembro de 2015;

§ 2º - O contribuinte sorteado que possuir mais de um imóvel deverá estar em dia com pagamento do IPTU de todos os seus imóveis;

§ 3º - Se o número apurado for inexistente ou estiver inadimplente, escolhe-se o número sucessivo até conseguir um número existente e que esteja adimplente, não podendo haver reincidência da premiação com o benefício da inexistência ou inadimplência do anterior, neste caso verifica-se o próximo número e assim por diante;

§ 4º - O contribuinte adimplente será contemplado quantas vezes seu número for sorteado, porém, só poderá ser contemplado uma única vez através do benefício da inadimplência ou inexistência do número anterior, como no parágrafo anterior;

§ 5º - Caso não ocorra a extração da Loteria Federal, na data do sorteio do "IPTU PREMIADO", seja qual for o motivo, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal;

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º - Premiação instântania **RASPADINHA DO IPTU.**

§ 1º - Todos os contribuintes participarão dos sorteios da **RASPADINHA DO IPTU**, no entanto, é importante que o contribuinte acesse o site www.iptucabreuva.com.br para fazer sua inscrição de adesão ao Programa "IPTU PREMIADO", ao término do preenchimento o contribuinte poderá raspar a **RASPADINHA DO IPTU**, que lhe informará se foi sorteado ou não;

§ 2º - Para receber o prêmio em cartão de compras, o contribuinte deverá estar com o IPTU em dia até o último dia útil do mês anterior à data do **SORTEIO CORRESPONDENTE**, devendo agendar, por telefone a data e horário para o recebimento do prêmio. Quando comparecer a Prefeitura do Município, deverá estar munido do RG, CPF, Carnê do IPTU com as parcelas quitadas e caso seja locatário apresentar contrato de locação, atendendo o disposto no parágrafo 5º do Artigo 4º;

§ 3º - A premiação abaixo se refere aos sorteios da Loteria Federal realizados no primeiro sábado de cada mês;

Do 1º prêmio:	R$ 500,00 (quinhentos reais);
Do 2º prêmio:	R$ 300,00 (trezentos reais);
Do 3º prêmio:	R$ 200,00 (duzentos reais);
Total Mensal:	**R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).**

§ 4º - O número válido para a apuração do sorteio será composto pela leitura de **cima para baixo da coluna da direita** formada pelos algarismos da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, não ultrapassando o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura de Cabreúva, considerando-se apenas os cinco últimos dígitos da numeração correspondente aos imóveis inscritos;

§ 5º - Caso o número apurado seja superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido;

§ 6º - Os demais números do sorteio serão apurados através da soma do número válido com o número 651 e assim sucessivamente;

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

§ 7º - Quando a soma dos números do sorteio ultrapassar o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura de Cabreúva, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero) encontrando-se desta forma o próximo número sorteado, na sequência continuar somando 651 ao número anterior para apurar, caso necessário, os demais números do sorteio, conforme cronograma de premiação;

Exemplo de Apuração:

Resultado do sorteio da Loteria Federal	
Prêmio	**Números**
1º	94.810
2º	24.015
3º	01.241
4º	54.014
5º	69.082

Número válido apurado: 05.142
(não ultrapassa ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município)

Exemplo da Apuração da RASPADINHA DO IPTU (PRÊMIO EM CARTÃO DE COMPRA)

Prêmio	Valor R$	Nº do Sorteio	
1º Prêmio	300,00	05.142	1º Número válido
2º Prêmio	200,00	05.793	Soma 651 ao anterior
3º Prêmio	100,00	06.444	Soma 651 ao anterior

Para o 1º Prêmio

Verificar se o número 05.142 está adimplente.
Verificar se o contribuinte possui outro(s) imóvel(is) e se também está(ão) adimplente(s); se estiver(em) até o último dia útil do mês anterior à data do Sorteio correspondente da RASPADINHA DO IPTU o contribuinte ganhou o prêmio compatível.

Se o(s) imóvel(is) não estiver(em) adimplente(s), verificar se o 05.143 está adimplente e que não tenha sido premiado em outro sorteio através do benefício da inadimplência ou inexistência do número anterior, neste caso verificar o nº 05.144 e assim por diante até encontrar o adimplente que não tenha sido beneficiado pela inadimplência ou inexistência do número anterior.

Para o 2º Prêmio

Verifica-se se 05.793 está adimplente.
Repete-se o procedimento do 1º Prêmio.

Para o 3º Prêmio

Verifica-se se 06.444 está adimplente.
Repete-se o procedimento do 1º Prêmio.

E assim por diante até o último prêmio sorteado.

Art. 8°- Premiação em **CARTÕES DE COMPRAS.**

§ 1º - Os prêmios serão pagos através de cartões de compras abastecidos com créditos, conforme o cronograma de premiação:

a) 15 (quinze) cartões de compras a serem sorteados na extração da loteria federal do último sábado dos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro com os seguintes prêmios:

Do 1º prêmio:	R$ 1.000,00 (um mil reais) por cartão;
Do 2º prêmio:	R$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão;
Do 3º ao 5º prêmio:	R$ 300,00 (trezentos reais) por cartão;
Do 6º ao 15º prêmio:	R$ 200,00 (duzentos reais) por cartão;
Total por Sorteio:	**R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

b) 15 (quinze) cartões de compras a serem sorteados na extração da loteria federal, excepcionalmente, no primeiro sábado de março/2016 com os seguintes prêmios:

Do 1º prêmio:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cartão;
Do 2º e 3º prêmio:	R$ 1.000,00 (um mil reais) por cartão;
Do 4º prêmio:	R$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão;
Do 5º ao 8° prêmio:	R$ 300,00 (trezentos reais) por cartão;
Do 9º ao 15° prêmio:	R$ 200,00 (duzentos reais) por cartão;
Total por Sorteio:	**R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).**

d) 15 (quinze) cartões de compras a serem sorteados na extração da loteria federal do último sábado do mês de novembro com os seguintes prêmios:

Do 1º prêmio:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cartão;
Do 2º ao 4º prêmio:	R$ 1.000,00 (um mil reais) por cartão;
Do 5º ao 8º prêmio:	R$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão;
Do 9º ao 10º prêmio:	R$ 300,00 (trezentos reais) por cartão;
Do 11º ao 15º prêmio:	R$ 200,00 (duzentos reais) por cartão;
Total por Sorteio:	**R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**

§ 2º - O cronograma de premiação acima se refere aos sorteios em **CARTÕES DE COMPRAS** realizados no último sábado de cada mês, com exceção no mês de março que serão realizados no primeiro sábado do mês;

§ 3º - O número válido para a apuração do sorteio será composto pelos cinco algarismos, obtidos através da leitura de **cima para baixo da coluna da esquerda** formada pelo primeiro algarismo da dezena da milhar dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, não ultrapassando o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura de Cabreúva;

§ 4º - Caso o número apurado seja superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido;

§ 5º - Os demais números do sorteio serão apurados através da soma do número válido com o número 651 e assim sucessivamente;

§ 6º - Quando a soma dos números do sorteio ultrapassar o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura de Cabreúva deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero) encontrando-se desta forma o próximo número sorteado, na sequência continuar somando 651 ao número anterior para apurar, caso necessário, os demais números do sorteio, conforme cronograma de premiação.

Exemplo de Apuração:

Resultado do sorteio da Loteria Federal	
Prêmio	**Números**
1º	94.814
2º	24.018
3º	01.248
4º	54.014
5º	69.082

Número apurado: 92.056
(superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município, correspondente ao nº 13.482 em 31/12/2015, neste caso deve-se substituir o algarismo da dezena da milhar (9) por 0 (zero)

Número válido para premiação: 02.056

Exemplo da Apuração da PREMIAÇÃO EM CARTÕES DE COMPRAS:

Prêmio	Nº do Sorteio	
1º Prêmio	2.056	1º Número válido
2º Prêmio	2.707	Soma 651 ao anterior
3º Prêmio	3.358	Soma 651 ao anterior
4º Prêmio	4.009	Soma 651 ao anterior
5º Prêmio	4.660	Soma 651 ao anterior

Para o 1º Prêmio

Verificar se o número 2.056 está adimplente; se o contribuinte possui outro(s) imóvel(is) e se também está(ão) adimplente(s); se estiver(em) até o último útil ao sorteio o contribuinte ganhou prêmio correspondente.

Se o(s) imóvel(is) não estiver(em) adimplente(s), verificar se o 2.057 está adimplente e que não tenha sido premiado em outro sorteio através do benefício da inadimplência ou inexistência do número anterior, neste caso verificar o nº 2.058 e assim por diante até encontrar o adimplente que não tenha sido beneficiado pela inadimplência ou inexistência do número anterior.

Para o 2º Prêmio

Verificar se 2.707 está adimplente.
Repete-se o procedimento do 1º Prêmio.

E assim por diante até o último prêmio sorteado.

Art. 9º - Premiação em **RECARGA DE CELULAR.**

§ 1º - Todos os contribuintes participarão dos sorteios da premiação **RECARGA DE CELULAR**, no entanto, é importante que o contribuinte acesse o site www.iptucabreuva.com.br para fazer sua inscrição de adesão ao Programa "IPTU PREMIADO" para poder raspar a **RASPADINHA DO IPTU**, que lhe informará se foi sorteado ou não;

§ 2º - Para receber o prêmio em recarga de celular, o contribuinte deverá ter cadastrado no site da campanha um número de celular pré-pago e estar com o IPTU em dia até o último dia útil do mês anterior à data do **SORTEIO CORRESPONDENTE;**

§ 3º - A recarga só poderá ser realizada para celulares pré-pagos, caso o contribuinte não tenha cadastrado um número de celular pré-pago na sua inscrição de adesão, o prêmio passará para o próximo número imediatamente superior e assim sucessivamente até encontrar o contribuinte inscrito na campanha, que esteja com o IPTU em dia e que tenha cadastrado um número de telefone celular e que não tenha se beneficiado pela inadimplência ou inexistência do anterior;

§ 4º - A premiação abaixo se refere aos sorteios da Loteria Federal realizados no primeiro sábado de cada mês;

§ 5º - Os prêmios serão pagos através de recargas de celular abastecidos com créditos, conforme o cronograma de premiação:

Do 1º prêmio	R$ 100,00 (cem reais) por recarga;
Do 2º ao 13º prêmio:	R$ 50,00 (cinquenta reais) por recarga;
Total por Sorteio:	**R$ 700,00 (setecentos reais).**

§ 6º - O número válido para a apuração do sorteio será composto pelos cinco algarismos, obtidos através da leitura de **cima para baixo da coluna da esquerda** formada pelos algarismos do primeiro algarismo da dezena da milhar dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, não ultrapassando o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura de Cabreúva;

§ 7º - Caso o número apurado seja superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura de Cabreúva, deve-se substituir o primeiro algarismo do número obtido por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido;

§ 8º - Os demais números do sorteio serão apurados através da soma do número válido com o número 651 e assim sucessivamente;

§ 9º - Quando a soma dos números do sorteio ultrapassar o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero) encontrando-se desta forma o próximo número sorteado, na sequência continuar somando 651 ao número anterior para apurar, caso necessário, os demais números do sorteio, conforme cronograma de premiação.

Exemplo de Apuração:

Resultado do sorteio da Loteria Federal	
Prêmio	**Números**
1º	94.814
2º	24.018
3º	01.248
4º	54.014
5º	69.082

Número apurado: 92.056

(superior ao nº 13482 correspondente último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município em 31/12/2015, neste caso deve-se substituir o primeiro algarismo do número obtido por 0 (zero)

Número válido para premiação: 2.056

Exemplo da Apuração da PREMIAÇÃO EM RECARGA DE CELULAR:

Prêmio	Nº do Sorteio	
1º Prêmio	2.056	1º Número válido
2º Prêmio	2.707	Soma 651 ao anterior
3º Prêmio	3.358	Soma 651 ao anterior
4º Prêmio	4.009	Soma 651 ao anterior
5º Prêmio	4.660	Soma 651 ao anterior

Para o 1º Prêmio

Verificar se o número 2.056 está cadastrado no site, se está adimplente; se o contribuinte possui outro(s) imóvel(is) e se também está(ão) adimplente(s); se estiver(em) até o último útil ao sorteio o contribuinte ganhou prêmio correspondente.

Se o(s) imóvel(is) não estiver(em) adimplente(s), verificar se o 2.057 está adimplente e que não tenha sido premiado em outro sorteio através do benefício da inadimplência ou inexistência do número anterior, neste caso verificar o nº 02.058 e assim por diante até encontrar o adimplente que não tenha sido beneficiado pela inadimplência ou inexistência do número anterior.

Para o 2º Prêmio

Verificar se 2.707 está adimplente.
Repete-se o procedimento do 1º Prêmio.

E assim por diante até o último prêmio sorteado.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA

Art. 10 - Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

I. Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II. Orientar os participantes a dirimir dúvidas referentes ao concurso;
III. Organizar eventos de premiação;
IV. Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
V. Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;

VI. Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;
VII. Solicitar a autoridade fazendária o encaminhamento do prêmio não reclamado no prazo legal, ao Fundo Social de Solidariedade;
VIII. Apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior;
IX. Elaborar relatório geral mensal do concurso "IPTU PREMIADO" que deverá ser entregue a autoridade fazendária, 15 (quinze) dias após cada sorteio.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 11 - Os prêmios dos Sorteios da premiação **CARTÕES DE COMPRAS** serão pagos através de cartões de compras, abastecidos individualmente com créditos no valor do montante de cada prêmio.

§ 1º - Os prêmios instantâneos em cartões de compras da **RASPADINHA DO IPTU** serão entregues mediante o agendamento por telefone da data e horário com a Prefeitura. Quando o contribuinte comparecer à Prefeitura, deverá estar munido do RG, CPF, Carnê do IPTU com as parcelas quitadas e caso seja locatário apresentar contrato de locação, conforme especificado no parágrafo 5º do Art. 4º;

§ 2º - Os prêmios instantâneos em **RECARGA DE CELULAR** serão pagos através do crédito correspondente no celular pré pago cadastrado na campanha e o ganhador receberá a confirmação do crédito em seu celular através de mensagem por SMS;

§ 3º - Os ganhadores dos prêmios em **CARTÕES DE COMPRAS**, serão notificados através de Ofícios encaminhados via A.R. (Aviso de Recebimento emitido pelos correios), devendo retirar seu prêmio na data e local informado pelo ofício, assim como os ganhadores dos prêmios instantâneos da **RASPADINHA DO IPTU** que não fizerem o agendamento por telefone, como descrito no parágrafo anterior;

§ 4º - Os prêmios não reclamados prescrevem-se em até 60 (sessenta) dias, contados da data de agendamento ou do recebimento da notificação da Comissão, encaminhada via A.R. (Aviso de Recebimento emitido pelos correios) ou entregue pessoalmente, após esse prazo os valores serão automaticamente incorporados ao patrimônio municipal;

§ 5º - Os prêmios serão pagos em cartões de compras, abastecidos individualmente com crédito no valor do montante de cada prêmio, para serem utilizados no prazo de 06 (seis) meses, no comércio local, a contar da data da sua retirada;

§ 6º - Findo esse prazo, o cartão será cancelado, não podendo o contribuinte reclamar qualquer ressarcimento pelo não uso do cartão no período;

§ 7º - Os valores dos cartões cancelados serão incorporados ao patrimônio municipal;

§ 8º- Se for constatada a existência de débito ou de pendências judiciais ou administrativas relativos aos anos anteriores ou de impedimento previsto no artigo 4º, referente ao imóvel contemplado, bem como em relação aos outros imóveis de propriedade do contemplado, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município, exceto se comprovar o recolhimento, até o último dia útil do mês anterior aos sorteios, o prêmio correspondente passará automaticamente para o número imediatamente superior;

§ 9º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o número imediatamente superior ao último número da inscrição, será o número 000001;

§10 - No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da empresa e alterações, além do documento de identidade da pessoa física que a represente;

§ 11 - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12 – O contribuinte contemplado receberá, junto com o cartão de compras, uma senha com as instruções para poder utilizar o crédito de seu cartão, correspondente ao montante de sua premiação, em compras ou serviços dos estabelecimentos do comércio local.

§ 1º - Para ativar o cartão de compras, o contribuinte contemplado deverá informar seu CPF, que deverá estar ativo junto à Receita Federal, sendo que o cartão de compras, somente poderá ser utilizado 72 horas após ter sido entregue ao contribuinte;

§ 2º - A Comissão Organizadora da Campanha "IPTU PREMIADO" não se responsabiliza no caso perda, furto, roubo ou má utilização do cartão.

Art. 13 - O prazo para a entrega dos cartões de compras, com o valor do prêmio creditado, será de até 90 (noventa) dias a contar da data do sorteio da Loteria Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os valores das premiações distribuídas pela Campanha "IPTU PREMIADO" serão líquidos. Eventuais tributos incidentes sobre os prêmios já estarão deduzidos e seu recolhimento far-se-á pela Coordenação da Campanha.

Art. 15 - Os contemplados, em qualquer modalidade de premiação, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" à Campanha "IPTU PREMIADO", de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, sendo que a

Coordenação da Campanha providenciará a emissão de documento hábil, que deverá ser assinado pelo contribuinte contemplado.

Art. 16 - As premiações que se enquadrem na situação prevista no artigo anterior serão objetos de intensa divulgação na mídia, em eventos aos quais estarão presentes, pelo menos, um representante da Secretaria de Finanças do Município e um da Auditoria Externa Independente, cumprindo formalidade necessária à credibilidade e transparência da Campanha "IPTU PREMIADO".

Art. 17 - As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora da Campanha em processo administrativo próprio, podendo inclusive editar instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.

Art. 18 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 436, de 16/12/2014, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de fevereiro de 2016.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PREMIAÇÃO 2015/2016

	2016	
PREMIAÇÃO CARTÃO DE COMPRAS	61.300,00	165
PREMIAÇÃO INSTANTÂNEA	11.000,00	33
PREMIAÇÃO RECARGA CELULAR	7.700,00	143
	80.000,00	341

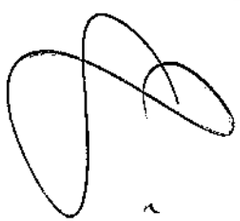
PREMIAÇÃO INSTANTÂNEA - RODA DA SORTE - 2016

	Sorteios		R$ 500,00		R$ 300,00		R$ 200,00		Premiação do mês	
2	janeiro	janeiro-16	1	500,00	1	300,00	1	200,00	3	1.000,00
3	fevereiro	fevereiro-16	1	500,00	1	300,00	1	200,00	3	1.000,00
4	março	março-16	1	500,00	1	300,00	1	200,00	3	1.000,00
5	abril	abril-16	1	500,00	1	300,00	1	200,00	3	1.000,00
6	maio	maio-16	1	500,00	1	300,00	1	200,00	3	1.000,00
7	junho	junho-16	1	500,00	1	300,00	1	200,00	3	1.000,00
8	julho	julho-16	1	500,00	1	300,00	1	200,00	3	1.000,00
9	agosto	agosto-16	1	500,00	1	300,00	1	200,00	3	1.000,00
10	setembro	setembro-16	1	500,00	1	300,00	1	200,00	3	1.000,00
11	outubro	outubro-16	1	500,00	1	300,00	1	200,00	3	1.000,00
	novembro	novembro-16	1	500,00	1	300,00	1	200,00	3	1.000,00
	Prem. Total		11	5.500,00	11	3.300,00	11	2.200,00	33	11.000,00

teios 1º sabado de cada mês

CRONOGRAMA DE PREMIAÇÃO DA CAMPANHA IPTU EM DIA/ 2016 - CARTÃO DE COMPRAS

PRÊMIOS	Sorteios	R$ 5.000,00		R$ 1.000,00		R$ 500,00		R$ 300,00		R$ 200,00		Premiação do mês	
JANEIRO	JANEIRO		-	1	1.000,00	1	500,00	3	900,00	10	2.000,00	15	R$ 4.400,00
FEVEREIRO	FEVEREIRO		-	1	1.000,00	1	500,00	3	900,00	10	2.000,00	15	R$ 4.400,00
MARÇO	MARÇO	1	5.000,00	2	2.000,00	1	500,00	4	1.200,00	7	1.400,00	15	R$ 10.100,00
ABRIL	ABRIL		-	1	1.000,00	1	500,00	3	900,00	10	2.000,00	15	R$ 4.400,00
MAIO	MAIO		-	1	1.000,00	1	500,00	3	900,00	10	2.000,00	15	R$ 4.400,00
JUNHO	JUNHO		-	1	1.000,00	1	500,00	3	900,00	10	2.000,00	15	R$ 4.400,00
JULHO	JULHO		-	1	1.000,00	1	500,00	3	900,00	10	2.000,00	15	R$ 4.400,00
AGOSTO	AGOSTO		-	1	1.000,00	1	500,00	3	900,00	10	2.000,00	15	R$ 4.400,00
SETEMBRO	SETEMBRO		-	1	1.000,00	1	500,00	3	900,00	10	2.000,00	15	R$ 4.400,00
OUTUBRO	OUTUBRO		-	1	1.000,00	1	500,00	3	900,00	10	2.000,00	15	R$ 4.400,00
NOVEMBRO	NOVEMBRO	1	5.000,00	3	3.000,00	4	2.000,00	2	600,00	5	1.000,00	15	R$ 11.600,00
	Prem. Total	2	10.000,00	14	14.000,00	14	7.000,00	33	9.900,00	92	18.400,00	165	61.300,00



CRONOGRAMA DE PREMIAÇÃO DA CAMPANHA IPTU EM DIA - CRÉDITO CELULAR

PRÊMIOS	Sorteios	R$ 100,00		R$ 50,00		R$ 30,00		R$ 20,00		Premiação do mês	
JANEIRO	JANEIRO	1	100,00	12	600,00		-	-	-	13	700,00
FEVEREIRO	FEVEREIRO	1	100,00	12	600,00		-	-	-	13	700,00
MARÇO	MARÇO	1	100,00	12	600,00		-	-	-	13	700,00
ABRIL	ABRIL	1	100,00	12	600,00		-	-	-	13	700,00
MAIO	MAIO	1	100,00	12	600,00		-	-	-	13	700,00
JUNHO	JUNHO	1	100,00	12	600,00		-	-	-	13	700,00
JULHO	JULHO	1	100,00	12	600,00		-	-	-	13	700,00
AGOSTO	AGOSTO	1	100,00	12	600,00		-	-	-	13	700,00
SETEMBRO	SETEMBRO	1	100,00	12	600,00		-	-	-	13	700,00
OUTUBRO	OUTUBRO	1	100,00	12	600,00		-	-	-	13	700,00
NOVEMBRO	NOVEMBRO	1	100,00	12	600,00		-	-	-	13	700,00
Prem. Total		11	1.100,00	132	6.600,00	0	-	0	-	143	7.700,00

Sorteios no 1º sábado de cada mês